



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 832, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
PROJETOS E ATIVIDADES E ABRE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no rol de Projetos e Atividades da Lei nº 821 de 18 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013, da Lei nº 820 de 18 de dezembro de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, bem como na Lei nº 817 de dezembro de 2009, do Orçamento vigente, as seguintes ações:

- 2.154 – Programa Social para Jovens e Adultos
- 2.155- Programa Social para a mulher
- 2.156 – Programa Social para portadores de necessidades especiais
- 2.157 – Manutenção da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes Projetos e Atividades, dos seguintes códigos:

A) 2.083

De: Setor de Atendimento ao Idoso

Para: Programa Social para idosos

B) 2.132

De: Assistência Social Comunitária

Para: Programa Social para pessoas e famílias de baixa renda

C) 2.134

De: PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Para: Programa Social para a criança e o adolescente

D) 2.135

De: Manutenção do FMCA – Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para: Manutenção do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E) 2.152

De: Outros Programas com Recursos Vinculados

Para: Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

F) 2.153

De: CRAS – Conselho de Referência em Assistência Social

Para: Manutenção do CRAS - Conselho de Referência em Assistência Social

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias e nos seguintes valores:

2.083 – Programa Social para Idosos

02.10.00-08.241.2.083-3.3.90.43 – Subvenções sociais – R\$ 2.000,00

2.154 – Programa Social para Jovens e Adultos

02.10.00-08.244.2.154-3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.10.00-08.244.2.154-3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.500,00

02.10.00-08.244.2.154-3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.500,00

02.10.00-08.244.2.154-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

02.10.00-08.244.1.154.4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente R\$ 2.000,00

2.155 – Programa Social para a Mulher

02.10.00-08.244.2.155-3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

181



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.10.00-08.244.2.155-3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.244.2.155-3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.244.2.155-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.244.1.155.4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente	R\$ 2.000,00

2.156 – Programa Social para Portador de Necessidade Especial

02.10.00-08.242.2.156-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.10.00-08.242.2.156-3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.242.2.156-3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.242.2.156-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
02.10.00-08.242.1.156.4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente	R\$ 2.000,00

2.131 – Manutenção do Conselho Tutelar

02.11.00-08.243.1.131.4.4.90.52 – Equipamento e material permanente	R\$ 2.000,00
---	--------------

2.157 – Manutenção da Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social

02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.04 – Contratação por prazo determinado –	R\$ 500,00
02.11.00-08.244.2.157.3.1.90.11 – Vencimentos – Pessoal Civil -	R\$ 10.000,00
02.11.00-08.244.2.157.3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil -	R\$ 2.200,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.50.43 – Subvenções Sociais -	R\$ 2.000,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.30 – Material de Consumo -	R\$ 3.000,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita -	R\$ 500,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.500,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
02.11.00-08.244.2.157.3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL..... R\$ 52.200,00

Art. 4º Como fonte de Recursos para abertura dos créditos do artigo anterior, serão anuladas total ou parcialmente, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

12 Fundo Municipal de Educação

02 Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

0188 Desenvolvimento de Ensino

1.0049 Construção/Ampliação/Melhoramentos/Prédios Escola Infantil

4 Despesa de Capital

4 Investimentos

90 Aplicações Diretas

51 Obras e Instalações.....R\$ 52.200,00

TOTAL.....R\$ 52.200,00

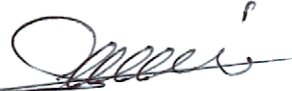
Art. 5º A Alteração ou criação de novas fontes de recursos, dentro da mesma dotação orçamentária, caracteriza-se remanejamento de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,

Aos 30 de junho de 2010


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal